



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 32/2016

Aprova o novo Currículo Pleno do Curso de Bacharel em Design, sob responsabilidade da Escola Superior de Desenho Industrial – ESDI.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 4682/DAA/2015, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o currículo pleno do Curso de Bacharel em Design, sob responsabilidade dos Departamentos de Projeto de Produto, de Programação Visual, e de Integração Cultural da Escola Superior de Desenho Industrial - ESDI, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 5/2004.

Art. 2º - O currículo pleno do Curso de Bacharel em Design compreende:

- a) Núcleo de disciplinas obrigatórias, com um total de 2.550 (dois mil, quinhentos e cinquenta) horas;
- b) Núcleo de disciplinas eletivas restritas, com um total de 180 (cento e oitenta) horas;
- c) 160 (cento e sessenta) horas de Atividades Complementares.

Art. 3º - O grau de Bacharel em Design será conferido ao aluno que integralizar, em um mínimo de 8 (oito) períodos e máximo de 12 (doze) períodos, a carga horária de 2.550 (dois mil, quinhentos e cinquenta) horas em disciplinas obrigatórias, 180 (cento e oitenta) horas em disciplinas eletivas restritas e 160 (cento e sessenta) horas em Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.890 (dois mil, oitocentas e noventa) horas; e que apresentar seu Projeto de Graduação, de acordo com as normas definidas pela ESDI.

Parágrafo único - Ficam resguardados os direitos adquiridos dos alunos de versão anterior do currículo.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 32/2016)

Art. 4º - A estrutura do presente currículo pleno atenderá ao regime seriado semestral.

Art. 5º - Para cada ano/período letivo em que estejam previstas, conforme currículo, disciplinas eletivas restritas, os departamentos responsáveis pelo Curso definirão, com homologação pelo Conselho Departamental, aquelas que serão ofertadas, considerando as disponibilidades financeiras e recursos da UERJ.

Art. 6º - O fluxograma do Curso é o único anexo da presente Deliberação.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 15 de setembro de 2016.

MARIA GEORGINA MUNIZ WASHINGTON
REITORA EM EXERCÍCIO



